

PLANO DE INTEGRIDADE



COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

2021 - 2022

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Carlos Fróes Garcia

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Eduardo Caminha

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ricardo Quintiere Cortines Peixoto

DIRETOR JURÍDICO

Guilherme Bedran Rodrigues

SUPERINTENDENTE

Pylades de Magalhães Mattos Netto

Sumário

1- Introdução	4
2- Caracterização da CLIN	
3- Principais competências e serviços prestados	
4 – Estrutura da Alta Administração:	7
4.2 Unidade de Controle Interno Setorial	7
4.3 Equipe de integridade 1	8
5- Missão, Valores e Princípios Éticos da CLIN	9
6- Objetivos do Plano:	11
6.1 Objetivos Gerais:	11
6.2 Objetivos Específicos:	11
7 – O Plano e sua estratégia de execução:	12
8- Estratégia de monitoramento contínuo	20
9. Referências	21

1- Introdução

A política de promoção de integração e compliance instituída pela Lei nº 3.466/2020 e regulamentada através do Decreto nº 13.877/2021 e pelo Decreto nº 13.518/2020, tem como objetivo principal formular princípios, diretrizes gerais e estratégias da Política De Promoção de Integridade e Compliance, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção, com o fim de assegurar a efetividade das ações de Compliance. Visa, também, a integração de instrumentos de controle com foco em prevenção e detecção de irregularidades, conflitos internos, prejuízo ao erário, fomento à consciência e prática de controles internos e capacitação de agentes públicos em relação ao compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

Destaca-se, como consequência, a proteção da CLIN, bem como o reconhecimento de que os agentes envolvidos estão comprometidos com os princípios e valores do Plano, em todas as suas atitudes diárias.

2- Caracterização da CLIN

A Companhia de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN é uma empresa de sociedade de economia mista criada em 1989 (Lei Municipal nº 744, de 28 de junho de 1989) e vinculada ao Chefe do Poder Executivo do Município de Niterói. Tem por objeto social a administração, prestação e melhoria dos serviços públicos de limpeza urbana da cidade de Niterói.

O serviço de limpeza urbana tem por finalidade dar o tratamento adequado aos resíduos sólidos gerados no Município.

Compete à CLIN coletar, transportar, dar tratamento e destinação final aos resíduos sólidos de origem domiciliar, de material de varredura, limpeza de logradouros públicos e limpeza de praias e em aterros ou usinas de tratamento.

Compete, ainda, a fiscalização quanto ao disposto no Código de Limpeza Urbana do Município (Lei nº 1.212, de 21 de setembro de 1993) e das normas que o complementem.

3- Principais competências e serviços prestados

A Companhia tem por objeto social a administração, prestação e melhoria dos serviços públicos de limpeza urbana de Niterói, através da exploração dos seguintes serviços, além de outras atribuições na atividade de limpeza urbana:

- limpeza e saneamento de logradouros públicos;
- coleta de lixo residencial, hospitalar, comercial e industrial;
- recuperação, industrialização e comercialização de todo resíduo sólido e seus derivados;
- a realização de serviços comunitários em caráter de emergência;
- melhoria e proteção do meio ambiente;
- desenvolvimento de programas sociais, ambientais e culturais.

Ademais, poderá a Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói realizar, mediante remuneração, a remoção de:

- entulhos, terras e sobras de materiais de construção;
- folhagens e resíduos vegetais;
- resíduos pastosos de qualquer natureza;
- lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios ou quaisquer outros condenados pela autoridade competente.

A fiscalização do disposto no Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói será efetuada pelos ocupantes de funções de Fiscal de Limpeza Urbana, de Chefia e Assistentes de Inspetoria de Limpeza Urbana da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói. Os servidores investidos de função fiscalizadora deverão, observadas as formalidades legais, inspecionar, intimar, notificar, autuar e apreender, desde que relacionadas com a legislação específica e com o referido Código.

4 – Estrutura da Alta Administração:

4.1 Estrutura da CLIN

São órgãos da Administração da CLIN o Conselho de Administração e a Diretoria, sendo os administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com os deveres e responsabilidades que lhes são atribuídos.

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto por membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, a qual compete fixar e orientar os negócios da companhia - CLIN.

A Diretoria é o órgão de administração executiva, cabendo-lhe, precipuamente, executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelos demais órgãos da Companhia, dentro dos objetivos por eles fixados.

A Diretoria é composta:

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DIRETOR JURÍDICO

SUPERINTENDENTE

DIRETORES OPERACIONAIS

CHEFIA DE GABINETE

4.2 Unidade de Controle Interno Setorial

O Controle Interno deve estabelecer o conjunto de políticas relacionadas à fiscalização e observação dos objetivos organizacionais de acordo com o planejado ou impactado por algum evento. Tem como função a proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública.

4.3 Equipe de integridade responsável

Ricardo Quintiere Cortines Peixoto Bruno José de Oliveira

5- Missão, Valores e Princípios Éticos da CLIN

MISSÃO

Prestar um serviço de excelência em limpeza urbana, no município de Niterói, através de políticas públicas de manejo de resíduos sólidos, focados na inovação, na valorização dos colaboradores e no bem-estar social.

VALORES

Ética, honestidade e transparência em todas as atividades e processos;

Respeito às pessoas e ao patrimônio público;

Compromisso ambiental;

Responsabilidade social e cidadania;

Melhoria contínua na prestação dos serviços;

Equidade de gênero e raça;

Busca constante da inovação;

Confiança e credibilidade;

Comprometimento com as ações;

Saúde e segurança dos colaboradores.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Administradores, Funcionários e Colaboradores da CLIN devem pautar suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade:

Respeito às diferenças individuais, com a eliminação de qualquer forma de discriminação;

Proteção ao meio ambiente;

Moralidade, honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações

que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

Impessoalidade

Prevalência do interesse público sobre os interesses particulares;

Legalidade: respeito à legislação e as normas internas da empresa;

Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível;

Profissionalismo

Desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência, segurança da informação e do desenvolvimento da CLIN.

6- Objetivos do Plano:

A CLIN, considerando a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como sua regulamentação municipal pela Lei nº 3431 de 16 de outubro de 2019, visando consolidar boas práticas de governança corporativa, elaborou o Código de Conduta e Integridade com a finalidade de orientar as ações de seus funcionários e demais agentes direta ou indiretamente envolvidos com a empresa, de maneira que a atuação desses seja coerente com os princípios da Companhia, evitando e equacionando o conflito de interesses e, outrossim, promovendo o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quando ao posicionamento ético da empresa.

A Companhia tem como missão prestar um serviço de excelência em limpeza urbana, no município de Niterói, através de políticas públicas de manejo de resíduos sólidos, focados na inovação, na valorização dos colaboradores e no bem estar social.

6.1 Objetivos Gerais:

Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, e poderá considerar os seguintes eixos:

Incorporar padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;

Analisar maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;

Criar estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

6.2 Objetivos Específicos:

Cumprir o pacto firmado com a CGM/CLIN em termo de compromisso;

Mapear os principais riscos das atividades prestadas pela CLIN;

Planejar as ações visando à correção e/ou mitigação dos riscos das atividades prestadas pela CLIN.

7 – O Plano e sua estratégia de execução:

Primeira etapa - identificar e executar as ações pactuadas em parceria com a SEPLAG

Pilar I - Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
Previsão de redução de 20% em despesas contratuais	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando a utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas 100 dias
Implementação de carta de serviços	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1°, Art. 7° da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4°, Art. 7° da Lei Federal 13.460/17.	Publicitação integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas 100 dias

Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7°, Inciso VIII da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	sejam realizadas no ami da entidade e secretariad servidor nomeado pelo da pasta, ao qual o registrar em ata, que expejustifique de forma resto acordado, devidat publicada em sítio eletro. No caso de reuniões via as mesmas deverão gravadas e arquivadas de não permitir comunicação de as públicos com socie privadas por meio programas e/ou aplicativo comunicação instar (WhatsApp, Facebook similares). Esta deve o por canais oficiais, cor	pasta, ao qual caberá rar em ata, que explicite ifique de forma resumida cordado, devidamente cada em sítio eletrônico. aso de reuniões virtuais, mesmas deverão ser das e arquivadas. Além não permitir a nicação de agentes cos com sociedades das por meio de amas e/ou aplicativos de nicação instantânea tsApp, Facebook e ares). Esta deve ocorrer ranais oficiais, como einstitucional, carta,	

d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGGNITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipa I
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	N° de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municip al
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto N° 11.950/2015 e no Decreto N° 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	

g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niter oi.rj.gov.br/controladoria/legis lacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	N° de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidad e do órgão/entidade.	Decreto Municip al
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	N° de tramitações de Editais ao TCE-RJ; N° de aplicações de multas; N° de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9° do Decreto Municipal N° 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municip al
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1° do Art. 8° da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2° do Art. 7° Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e- Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municip al

k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil

Pilar II. II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Instituir formalmente Comissão de Ética com estrutura adequada para atuação, conforme Art. 7 de Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	EIXO 1	Falta de orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; Ausência de registros sobre conduta ética dos agentes públicos; Não apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética.	Criar em sua estrutura uma Comissão de Ética, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de apuração. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público.	Instituição formal da Comissão de Ética, com publicação em Diário Oficial.	Time Brasil e Decreto Municipal

b) Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito de sua entidade.	EIXO 2	Extrapolar as nomeações de cargos comissionados em comparativo com os cargos efetivos, que fere os princípios administrativos e constitucionais da proporcionalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal.	proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, e que estes se encontrem em posição de direção, chefia e	% de cargos em comissão e cargos efetivos.	
--	--------	---	---	--	--

• Segunda etapa: Mapeamento e execução das ações referentes aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela CLIN:

Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	Eixo	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Definir um plano de ação com um cronograma para efetiva solução dos problemas críticos existentes no sistema e-cidade.		CLIN que é uma	Termo de Compromisso junto à DBSeller, com participação da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e a Direção da CLIN para definição de um plano e prazos para solução dos riscos levantados.	Percentual dos problemas resolvidos em relação ao total de problemas identificados.	CLIN

b) Divulgar junto às equipes os prazos e determinações da Lei n.º 13.460/2017, que estabelece os direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública	EIXO 3	Violação a dispositivo legal, podendo gerar responsabilidade civil		percentual de equipes que receberam a cartilha em relação ao total de equipes	CLIN
c) Publicar no site da CLIN, até abril do ano subsequente ao encerramento do exercício financeiro, os relatórios de gestão de que trata o artigo 14 da Lei n.º 13.460/2017	EIXO 3	Violação ao princípio da transparência e de dispositivo legal		percentual dos relatórios publicados no site em relação ao total de relatórios possíveis	CLIN
d) Reformular da estrutura elétrica da sede e dos DLU's	EIXO 1	Incêndio e danos no patrimônio além de eventuais perdas de produtividade por interrupções de serviços por acidentes.	Contratação de empresa especializada para elaboração do	Percentual de reformas realizadas em relação ao total de reformas necessárias	CLIN
e) Elaborar a avaliação dos riscos de responsabilidade civil da empresa	EIXO 1	Indenizações não previstas	Contratação de consultoria para avaliação dos riscos de responsabilidade civil e contratação de seguro específico	Percentual de riscos segurados em relação ao total de riscos levantados	CLIN
f) Adaptar à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	ЕІХО 1	Ações jurídicas com eventuais indenizações	Contratação de consultoria especializada para elaboração do plano de adaptação a LGPD	Percentual de etapas concluídas em relação ao total de etapas a serem solucionadas	CLIN
j) Elaborar planejamento estratégico, incluindo a avaliação dos riscos institucionais, o mapeamento de processos e a criação do compliance empresarial	EIXO 1	Falta de metas e regras que prejudiquem a gestão de curto, médio e longo prazo	especializada para	Percentual de etapas concluídas em relação ao total de etapas a serem solucionadas	CLIN
k) Implementar protocolo e tramitação eletrônica nos processos internos da CLIN	EIXO 2	Ocorrência de atos que não estejam de acordo com padrões de governança pública	trabalho para definição	Percentual das etapas implementadas em relação ao total das etapas do projeto	CLIN
l) Fortalecer a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS)	EIXO 1	Ocorrência de atos que não estejam de acordo com padrões de governança pública	boas práticas de	Percentual dos servidores treinados em relação ao total de servidores que deveriam ser treinados	CLIN

• Terceira etapa: Elaboração do plano de integridade do biênio 2023-2024

A partir dos indicadores trazidos pelo controle interno, pela ouvidoria e os relatórios gerenciais das diretorias, serão identificados os riscos e ações não executadas ou parcialmente executadas do plano de integridade do biênio 2021-2022.

Após, a equipe de integridade fará o mapeamento dos setores da CLIN para identificação de novos riscos e fragilidades do setor, por meio de preenchimento de questionário específico.

O levantamento será encaminhado à presidência e diretorias para validação das informações e elaboração do plano de integridade para o biênio 2023-2024, que contenha a análise diagnóstica do plano anterior.

8- Estratégia de monitoramento contínuo

O monitoramento do plano será feito por meio da sua divulgação no site da CLIN, pelo órgão de controle interno, pela CGM, pela presidência e diretoria, pela sociedade civil, pela ouvidoria, por meio dos relatórios gerenciais, pelos relatórios dos canais de ouvidoria, pelo cronograma de execução interno de suas ações.

9. Referências:

- Constituição Federal do Brasil
- Plano de 100 dias da gestão Municipal de Niterói da gestão 2021/2024
- Norma ABNT NBR ISO 31.000/2009
- Norma ABNT NBR ISO 31.010/2009
- Lei Federal nº 8.666/1993
- Lei Federal nº 12.527/2012
- Lei Federal nº 12.846/2013
- Lei Federal nº 13.303/2016
- Lei Federal nº 12.406/2017
- Decreto Federal nº 8.420/2015
- Lei Municipal n° 3.084/2014
- Lei Municipal n° 3.431/2019
- Lei Municipal n° 3.466/2020
- Decreto Municipal nº 11.950/2015
- Decreto Municipal nº 12.524/2017
- Decreto Municipal nº 13.281/2019
- Decreto Municipal nº 13.425/2019
- Decreto Municipal nº 13.979/2021
- Decreto Municipal nº 13.877/2021